



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote

**Forma de Fornecimento:** Total por Lote

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:** Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente à Lei n° 8.666/1993, de 21/06/1993, LC n° 123/2006 e o Decreto Municipal n° 039/2011.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Laboratório, Ginecologia, Procedimentos e Odontológicos, objeto de saldo das Emendas Parlamentar 13862.190000/1170-03 e 13862.190000/1170-04, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim.

**ABERTURA:** Dia 12 de setembro de 2018  
às 09h00min (nove) horas

**LOCAL:**

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

#### PREÂMBULO

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA**, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 051/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 12 de setembro de 2018**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, visando a aquisição de **Equipamentos e Acessórios para Laboratório, Ginecologia e Procedimentos e Odontológicos, objeto do saldo das Emendas Parlamentar 13862.190000/1170-03 e 13862.190000/1170-04**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou obtido a partir do dia 30/08/2018, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na **Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim-Ba**, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, correspondente ao custo efetivo de reprodução, disponível também no site da prefeitura municipal [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br).

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

#### ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumprem o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.



## 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Aquisição de **Equipamentos e Acessórios para Laboratório, Ginecologia, Procedimentos e Odontológicos, objeto do saldo das Emendas Parlamentar 13862.190000/1170-03 e 13862.190000/1170-04**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos do tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

1.2 - A empresa vencedora, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – O fornecimento do objeto ora solicitado deverá ocorrer em até no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Administração, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos itens objeto desta licitação estão discriminadas no **anexo I** deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer o produto no prazo determinado em sua proposta obedecido o prazo máximo estabelecido pelo Município de Boa Vista do Tupim, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura ou quando os objetos solicitados forem entregues e todas as obrigações decorrentes forem cumpridas.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e



1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

## **2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 051/2018  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2018, às 09:00** horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame sendo mantido seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo **anexo V**, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato,



acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

**3.2 -** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

**3.2.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**3.2.4** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:**

**a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;**

**b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**

**c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

**3.4 -** As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

**3.5.** Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

**a)** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

**b)** Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

**c)** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.



d) Declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do **anexo III**.

3.6. Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do objeto licitado, marca do fabricante e preços ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

**5.2.4 – Apresentar anexo as propostas para os participantes dos lotes 1 e 2, catálogos, prospectos ou publicações extraídas da internet com indicação da fonte de consulta, que comprove que as especificações solicitadas estão de acordo com as marcas apresentadas nas propostas para cada item. A não apresentação do solicitado neste item não implicará na desclassificação de sua proposta, mas acarretará a suspensão da sessão para confirmação das especificações em caso de qualquer questionamento por parte do pregoeiro ou participante.**

5.2.5 – Informar preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote que pretenda participar, indicado em moeda corrente nacional.



5.2.5.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços com até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.5.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, segurança social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.2.6. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:**

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que apresentarem preços dos itens manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor total por lote mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora para cada lote.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.



6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor valor, inclusive de cada item isoladamente.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis para cada lote. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por Lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o valor de referência.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor para cada lote.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor para cada lote tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprodutivas onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.



b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **anexo VIII**:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificou na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope ou devolve-lo na própria sessão se assim for solicitado.

7.4.1. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial



ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

**7.6.** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 horas do dia fixado para abertura do certame.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o Menor Preço por Lote será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a data da entrega/faturamento, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, contendo o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da Nota Fiscal do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## **12 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer em até no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal solicitante, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.



12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**12.2.1 – A entrega será feita, no endereço constante da ordem de fornecimento, que deverá ocorrer na sede do município de Boa Vista do Tupim - Bahia.**

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 – A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto licitado for entregue e os compromissos forem cumpridos.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**13.2 Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**13.3.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**13.3.2 Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;



**13.3.3** As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

02.10.02	FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 14	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

**15.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.7.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.8.** O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **16 – DOS ANEXOS**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.  
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Vista do Tupim/BA, 30 de agosto de 2018.

---

IVAN BEZERRA FACHINETTI  
PREGOEIRO



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Laboratório, Ginecologia, Procedimentos e Odontológicos, conforme especificações e quantitativos, a seguir, objeto do saldo das Emendas Parlamentar **13862.190000/1170-03** e **13862.190000/1170-04**. Tipo Menor Preço por Lote, com as seguintes especificações:

**Equipamentos para Laboratório e Ginecologia**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
1	<b>Agitador orbital linear</b> compacto com movimento de agitação orbital, tempo e velocidade ajustáveis, 220 V.	1
2	<b>Analisador bioquímico</b> sem automatizado	1
3	<b>Analisador hematológico</b> 22 parâmetros automático 220 V.	1
4	<b>Balança antropométrica adulto</b> , operação digital, estrutura em aço carbono com capacidade de até 200 kg, plataforma de 40 x 40 cm, com adesivo antiderrapante, 220 volts, pés de borracha niveladores.	2
5	<b>Balança antropométrica pediátrica</b> para pesar bebês e crianças de até 15kg; Estrutura interna em aço carbono acabamento bi cromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material ante germes; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMATICA; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	4
6	<b>Banho Maria</b> cuba em inox sem emendas ou soldas, com cantos arredondados, BM 2 - 70 , capacidade 105 tubos 12 mm, bivolt, com tampa.	1
7	<b>Colposcópio LED binocular</b> Aumento Fixo de 16X Iluminação de Led - 3 Rodízios	1
8	<b>Contador de células</b> hematológico com 11 teclas (9 para contagem e 2 para funções) e contagem até 999 células, dotado de alarme sonoro, timer e cronômetro interno, 220 V.	1
9	<b>Detector fetal</b> digital portátil. Sensibilidade a partir de 10-12 semanas, com tela de LCD. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V.	2
10	<b>Homogeneizador de tubos</b> capacidade mínima de 42 tubos de 5 ml, bivolt, com botão de pausa.	1
11	<b>Inalador hospitalar</b> com 02 saídas e carro de suporte com 4 rodízios de 3", suporte de máscara e kit de nebulização.	2
12	<b>Inalador hospitalar</b> com protetor térmico, suporte para máscara e kit de nebulização com 06 saídas	1
13	<b>Microscópio biológico</b> , binocular, sistema óptico UIS iluminador tipo Koehler, biológico, 1.600 X objetiva acromática.	1
14	<b>Otoscópio</b> simples para diagnósticos médicos, iluminação direta alógena, xênon, com mínimo de 7 espéculos reutilizáveis	1
15	<b>Processador manual para filme de Raio X</b> , em estrutura monobloco de alumínio com tanque em aço inox 20/40/20, para até 12 colgaduras, com identificador radiográfico eletrônico, arquivo para filmes e bandeja pingadeira, Dimensões aproximadas de 100 x 50 x 145 CM, (A, L, C), 220 V.	1



**Equipamentos odontológicos**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
1	<b>Aparelho de Raio X odontológico digital</b> de parede com coluna móvel completo.	4
2	<b>Fotopolimerizador</b> para clareamento dental, polimerização de resinas compostas e adesivas, selantes dentais e colagem de brackets, com tempo de programação de 10 a 100 segundos com sinal sonoro a cada 10 segundos. Faixa de Luz: 465-485 nm bivolt.	6
3	<b>Compressor odontológico</b> com capacidade de 30 a 39 Litros, potência de 1,5 HP, isento de óleo, consumo de 6 a 7 pés, isento de óleo.	5
4	<b>Kit acadêmico odontológico</b> , composto de 1 Turbina Push Button + 1 Contra Ângulo Push Button + 1 Micromotor e 1 Peça Reta e 1 Lubrificante, com caixa para transporte.	4

**Equipamentos para Procedimentos**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
1	<b>Cabo de bisturi</b> número 3	6
2	<b>Cabo de bisturi</b> número 4	6
3	<b>Jogo de Pontas para Ultrassom odontológico</b> com 04 unidades G1, G2, G3 e G4.	4
4	<b>Pinça de dissecção</b> 14 cm anatómica, dente de rato	12
5	<b>Pinça de dissecção</b> 14 cm anatómica.	4
6	<b>Pinça dente de rato</b> 14 cm anatómica.	6
7	<b>Pinça Hemostática</b> 18 cm Haldtead curva	6
8	<b>Pinça Hemostática</b> 18 cm Haldtead reta	6
9	<b>Pinça Hemostáticas</b> 14 cm Crile	4
10	<b>Pinça Hemostáticas</b> 14 cm Haldtead reta	4
11	<b>Pinça Kelly</b> reta 14 cm	4
12	<b>Pinça mosquito</b> curva 14 cm	4
13	<b>Pinça mosquito</b> reta 14 cm	4
14	<b>Pinça Pean</b> 14 cm	4
15	<b>Porta agulha</b> de Mayo Hegar 14 cm	12
16	<b>Tesoura de Mayo</b> 14 cm ponta romba	4
17	<b>Tesoura de Mayo</b> 18 cm ponta romba	6
18	<b>Tesoura Iris</b> 11 cm ponta fina	4
19	<b>Tesoura Metzenbaum</b> 14,5 cm	4
20	<b>Fórceps odontológica</b> nº 17-material inox cirúrgico	3
21	<b>Caixa metálica</b> , em aço inox perfurado 20 x 10 x 3 cm, médico/dentista	4
22	<b>Alavancas odontológicas</b> -Bandeirinha-jogo com 3-adulto	3
23	<b>Aparelho de ultrassom odontológico</b> com jato de bicarbonato integrado, digital, potência 29 Khz a 33 Khz, com ajuste digital da potência de ultrassom em 6 níveis, capa do tradutor e bico de jato profilático, totalmente removível e autolavável.	1



Obs. - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos/equipamentos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição ora pleiteada se dá em função de utilização do **saldo das Emendas Parlamentar 13862.190000/1170-03 e 13862.190000/1170-04**, que foi solicitada ao governo federal e cujos equipamentos já foram adquiridos pelo município por valores abaixo do recurso disponibilizado. A relação dos novos equipamentos a serem adquiridos foi submetida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município, e objetiva proporcionar melhor atendimento a população.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a fornecimento do objeto licitado, conforme determina este termo de referência.

O prazo de Garantia é de no mínimo 12 meses atestada pelo fabricante do equipamento a partir da data da entrega;

A entrega será efetuada na sede do Município de Boa Vista do Tupim/BA nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento.

O Prazo Máximo para fornecimento do objeto não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a VÍRGULA.

A marca e demais características dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente serem informados na proposta;

*Ivan Bezerra Fachinetti  
Pregoeiro*



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 051/2018, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Acessórios para Laboratório, Ginecologia, Procedimentos e Odontológicos, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos objeto de utilização do saldo das Emendas Parlamentar 13862.190000/1170-03 e 13862.190000/1170-04. Tipo Menor Preço por Lote.

#### Lote 1 - Equipamentos para laboratório e ginecologia

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agitador orbital linear compacto com movimento de agitação orbital, tempo e velocidade ajustáveis, 220 V.		1		
2	Analizador bioquímico sem automatizado		1		
3	Analizador hematológico 22 parâmetros automático 220 V.		1		
4	Balança antropométrica adulto, operação digital, estrutura em aço carbono com capacidade de até 200 kg, plataforma de 40 x 40 cm, com adesivo antiderrapante, 220 volts, pés de borracha niveladores.		2		
5	Balança antropométrica pediátrica para pesar bebês e crianças de até 15kg; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicompatível; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMATICA; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		4		
6	Banho Maria cuba em inox sem emendas ou soldas, com cantos arredondados, BM 2 - 70,		1		



	capacidade 105 tubos 12 mm, bivolt, com tampa.				
7	<b>Colposcópio LED binocular Aumento Fixo de 16X Iluminação de Led - 3 Rodízios</b>		1		
8	<b>Contador de células hematológico</b> com 11 teclas (9 para contagem e 2 para funções) e contagem até 999 células, dotado de alarme sonoro, timer e cronômetro interno, 220 V.		1		
9	<b>Detector fetal</b> digital portátil. Sensibilidade a partir de 10-12 semanas, com tela de LCD. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V.		2		
10	<b>Homogeneizador de tubos</b> capacidade mínima de 42 tubos de 5 ml, bivolt, com botão de pausa.		1		
11	<b>Inhalador hospitalar</b> com 02 saídas e carro de suporte com 4 rodízios de 3", suporte de máscara e kit de nebulização.		2		
12	<b>Inhalador hospitalar</b> com protetor térmico, suporte para máscara e kit de nebulização com 06 saídas		1		
13	<b>Microscópio biológico</b> , binocular, sistema óptico UIS iluminador tipo Koehler, biológico, 1.600 X objetiva acromática.		1		
14	<b>Otoscópio</b> simples para diagnósticos médicos, iluminação direta alógena, xênon, com mínimo de 7 espéculos reutilizáveis		1		
15	<b>Processador manual para filme de Raio X</b> , em estrutura monobloco de alumínio com tanque em aço inox 20/40/20, para até 12 colgaduras, com identificador radiográfico eletrônico, arquivo para filmes e bandeja pingadeira, Dimensões aproximadas de 100x50x145 CM, (A, L, C), 220 V.		1		
Valor Total do lote 1					

Valor Total do Lote 1 – R\$ .....(.....).

**Lote 2 - Equipamentos odontológicos**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Aparelho de Raio X odontológico digital</b> de parede com coluna móvel completa.		4		
2	<b>Fotopolimerizador</b> para clareamento dental, polimerização de resinas compostas e adesivas, selantes dentais e colagem de brackets, com tempo de programação de 10 a 100 segundos com sinal sonoro a cada 10 segundos. Faixa de Luz: 465-485 nm bivolt.		6		
3	<b>Compressor odontológico</b> com capacidade de 30 a 39 Litros, potência de 1,5 HP, isento de óleo, consumo de 6 a 7 pés, isento de óleo.		5		
4	<b>Kit acadêmico odontológico</b> , composto de 1 Turbina Push Button + 1 Contra Ângulo Push		4		



	Button + 1 Micromotor e 1 Peça Reta e 1 Lubrificante, com caixa para transporte.				
Valor Total do lote 2					

Valor total do Lote 2 – R\$ ..... (.....)

**Lote 3 - Equipamentos para Procedimentos**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Cabo de bisturi</b> número 3		6		
2	<b>Cabo de bisturi</b> número 4		6		
3	<b>Jogo de Pontas para Ultrasssom odontológico</b> com 04 unidades G1, G2, G3 e G4.		4		
4	<b>Pinça de dissecação</b> 14 cm anatómica, dente de rato		12		
5	<b>Pinça de dissecação</b> 14 cm anatómica.		4		
6	<b>Pinça dente de rato</b> 14 cm anatómica.		6		
7	<b>Pinça Hemostática</b> 18 cm Haldthead curva		6		
8	<b>Pinça Hemostática</b> 18 cm Haldthead reta		6		
9	<b>Pinça Hemostáticas</b> 14 cm Crile		4		
10	<b>Pinça Hemostáticas</b> 14 cm Haldthead reta		4		
11	<b>Pinça Kelly</b> reta 14 cm		4		
12	<b>Pinça mosquito</b> curva 14 cm		4		
13	<b>Pinça mosquito</b> reta 14 cm		4		
14	<b>Pinça Pean</b> 14 cm		4		
15	<b>Porta agulha</b> de Mayo Hegar 14 cm		12		
16	<b>Tesoura de Mayo</b> 14 cm ponta romba		4		
17	<b>Tesoura de Mayo</b> 18 cm ponta romba		6		
18	<b>Tesoura Iris</b> 11 cm ponta fina		4		
19	<b>Tesoura Metzenbaum</b> 14,5 cm		4		
20	<b>Fórceps odontológica</b> nº 17-material inox cirúrgico		3		
21	<b>Caixa metálica</b> , em aço inox perfurado 20 x 10 x3 cm, médico/dentista		4		
22	<b>Alavancas odontológicas</b> -Bandeirinha-jogo com 3-adulto		3		
23	<b>Aparelho de ultrassom odontológico</b> com jato de bicarbonato integrado, digital, potência 29 KHz a 33 KHz, com ajuste digital da potência de ultrassom em 6 níveis, capa do tradutor e bico de jato profilático, totalmente removível e autolavável.		1		
Valor Total do lote 3					

Valor total do lote 3 – R\$ ..... (.....)

Obs. - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos/equipamentos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



Valor Total da Proposta – R\$ ..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

GARANTIA:

Local, \_\_\_\_ de setembro de 2018

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

Observações:

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



### **ANEXO III**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

*A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:*

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Localidade e data:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 051/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Localidade e data:* \_\_\_\_\_

*Assinatura  
Identificação do declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s)\_\_\_\_\_ Carteira (s) de identidade nº\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

*Atenciosamente,*

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva a aquisição de Equipamentos e Acessórios para Laboratório, Ginecologia, Procedimentos e Odontológicos, com data da reunião inicial marcada para o dia 12 de setembro de 2018, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.*

*\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data*

*Assinatura e Carimbo*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão do Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

(Nome e assinatura do declarante)

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

Licitante interessado  
*Nome e Número da Identidade do Declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

*Nome e Número da Identidade do Declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



## ANEXO X

### Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018.

Termo de Contrato nº ..../2018 por  
**Pregão Presencial de nº 051/2018**,  
para aquisição de Equipamentos e  
Acessórios para Laboratório, Ginecologia,  
Procedimentos e Odontológicos, que  
entre si celebram, o **Fundo Municipal  
de Saúde**, através da **Prefeitura  
Municipal de Boa Vista do Tupim** e a  
Empresa ..... , conforme  
segue.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXXX, nº XXX-XXXX, no Município de XXXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 051/2018**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de Equipamentos e Acessórios para Laboratório, Ginecologia, Procedimentos e Odontológicos**, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 051/2018, objeto do saldo das Emendas Parlamentar 13862.190000/1170-03 e 13862.190000/1170-04, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

#### Lote 1 - Equipamentos odontológicos

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------------	-------------



1	<b>Agitador orbital linear</b> compacto com movimento de agitação orbital, tempo e velocidade ajustáveis, 220 V.		1		
2	<b>Analisador bioquímico</b> sem automatizado		1		
3	<b>Analisador hematológico</b> 22 parâmetros automático 220 V.		1		
4	<b>Balança antropométrica adulto</b> , operação digital, estrutura em aço carbono com capacidade de até 200 kg, plataforma de 40 x 40 cm, com adesivo antiderrapante, 220 volts, pés de borracha niveladores.		2		
5	<b>Balança antropométrica pediátrica</b> para pesar bebês e crianças de até 15kg; Estrutura interna em aço carbono acabamento bi cromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material ante germes; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMATICA; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		4		
6	<b>Banho Maria</b> cuba em inox sem emendas ou soldas, com cantos arredondados, BM 2 - 70, capacidade 105 tubos 12 mm, bivolt, com tampa.		1		
7	<b>Colposcópio</b> LED binocular Aumento Fixo de 16X Iluminação de Led - 3 Rodízios		1		
8	<b>Contador de células</b> hematológico com 11 teclas (9 para contagem e 2 para funções) e contagem até 999 células, dotado de alarme sonoro, timer e cronômetro interno, 220 V.		1		
9	<b>Detector fetal</b> digital portátil. Sensibilidade a partir de 10-12 semanas, com tela de LCD. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V.		2		
10	<b>Homogeneizador de tubos</b> capacidade mínima de 42 tubos de 5 ml, bivolt, com botão de pausa.		1		
11	<b>Inhalador hospitalar</b> com 02 saídas e carro de suporte com 4 rodízios de 3", suporte de máscara e kit de nebulização.		2		
12	<b>Inhalador hospitalar</b> com protetor térmico, suporte para máscara e kit de nebulização com 06 saídas		1		
13	<b>Microscópio biológico</b> , binocular, sistema óptico UIS iluminador tipo Koehler, biológico, 1.600 X objetiva acromática.		1		
14	<b>Otoscópio</b> simples para diagnósticos médicos, iluminação direta alógena, xênon, com mínimo de 7 espéculos reutilizáveis		1		
15	<b>Processador manual para filme de Raio X</b> , em estrutura monobloco de alumínio com tanque em aço inox 20/40/20, para até 12 colgaduras,		1		



	com identificador radiográfico eletrônico, arquivo para filmes e bandeja pingadeira, Dimensões aproximadas de 100x50x145 CM, (A, L, C), 220 V.				
Valor Total do lote 1					

**Lote 2 - Equipamentos odontológicos**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Aparelho de Raio X odontológico digital</b> de parede com coluna móvel completo.		4		
2	<b>Fotopolimerizador</b> para clareamento dental, polimerização de resinas compostas e adesivas, selantes dentais e colagem de brackets, com tempo de programação de 10 a 100 segundos com sinal sonoro a cada 10 segundos. Faixa de Luz: 465-485 nm bivolt.		6		
3	<b>Compressor odontológico</b> com capacidade de 30 a 39 Litros, potência de 1 ,5 HP, isento de óleo, consumo de 6 a 7 pés, isento de óleo.		5		
4	<b>Kit acadêmico odontológico</b> , composto de 1 Turbina Push Button + 1 Contra Ângulo Push Button + 1 Micromotor e 1 Peça Reta e 1 Lubrificante, com caixa para transporte.		4		
Valor Total do lote 2					

**Lote 3 - Equipamentos para Procedimentos**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Cabo de bisturi</b> número 3		6		
2	<b>Cabo de bisturi</b> número 4		6		
3	<b>Jogo de Pontas para Ultrasssom odontológico</b> com 04 unidades G1, G2, G3 e G4.		4		
4	<b>Pinça de dissecação</b> 14 cm anatómica, dente de rato		12		
5	<b>Pinça de dissecação</b> 14 cm anatómica.		4		
6	<b>Pinça dente de rato</b> 14 cm anatómica.		6		
7	<b>Pinça Hemostática</b> 18 cm Haldtead curva		6		
8	<b>Pinça Hemostática</b> 18 cm Haldtead reta		6		
9	<b>Pinça Hemostáticas</b> 14 cm Crile		4		
10	<b>Pinça Hemostáticas</b> 14 cm Haldtead reta		4		
11	<b>Pinça Kelly</b> reta 14 cm		4		
12	<b>Pinça mosquito</b> curva 14 cm		4		
13	<b>Pinça mosquito</b> reta 14 cm		4		
14	<b>Pinça Pean</b> 14 cm		4		
15	<b>Porta agulha</b> de Mayo Hegar 14 cm		12		
16	<b>Tesoura de Mayo</b> 14 cm ponta romba		4		
17	<b>Tesoura de Mayo</b> 18 cm ponta romba		6		
18	<b>Tesoura Iris</b> 11 cm ponta fina		4		



19	Tesoura Metzenbaum 14,5 cm		4		
20	Fórceps odontológica nº 17-material inox cirúrgico		3		
21	Caixa metálica, em aço inox perfurado 20 x 10 x3 cm, médico/dentista		4		
22	Alavanca odontológica-Bandeirinha-jogo com 3-adulto		3		
23	Aparelho de ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado, digital, potência 29 KHz a 33 KHz, com ajuste digital da potência de ultrassom em 6 níveis, capa do tradutor e bico de jato profilático, totalmente removível e autolavável.		1		
Valor Total do lote 3					

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), correspondendo ao valor total dos produtos a serem fornecidos.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

**Parágrafo único:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal de:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.10.02            FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE  
1030                CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
4490.52.00        EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 23            TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE



02.10.02      FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE  
2055            MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
4490.52.00     EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 14        TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - Constitui obrigação da contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de saúde na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou quem esta designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade CONTRATANTE. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relate com o objeto deste contrato.

#### **II - Constitui obrigação do contratado:**

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;



- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### **I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

- a)** Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b)** Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### **II – Por acordo, quando:**

- a)** Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b)** Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a)** Requerer concordata ou falência;
- b)** Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c)** Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR**

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**10.3 Multas:**

10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

12.1 A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto adquirido for entregue e os compromissos cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até ..... (.....) dias (máximo de 30 dias), contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 2018

---

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

---

*Uilson Gustavo Mendes Macedo*  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
*CONTRATADA*

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_